



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 90

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito do município de Cumaru, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de duzentos cruzeiros novos (NCR\$.200,00).

Artigo 2º - O Crédito que se refere o artigo 1º, é para fazer face com as despesas da tradicional Festa da Padroeira desta cidade.

Artigo 3º - O Crédito de que trata o artigo 1º ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, / revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 07 de novembro de 1968.



- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.